



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE “CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo criar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, bem como instituir os cargos de Secretário da referida pasta e de Diretor do Departamento de Turismo.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, com fundamento no art. 41 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

É o relatório.

Opino.

Quanto à competência legislativa, é relevante destacar o comando previsto no art. 19, inciso I, alínea “q”, 2, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 19 Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

[...]

q) Administração pública municipal, notadamente sobre:

1 - Cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional.

[...]

Outrossim, cumpre destacar ainda o disposto no 66, alínea XII, do referido Diploma Legal:

Art. 96. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

[...]

XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e demais atos referentes à situação funcional dos servidores, bem como prover os cargos de direção da administração superior das autarquias e fundações públicas;

[...]





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Destaca-se que, juntamente ao projeto, foram anexados a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração da ordenadora da despesa, cumprindo o que determina o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, considerando a inexistência de vícios no processo de formação da norma, seja no processo legislativo de sua elaboração, seja pela sua elaboração por autoridade competente, respeitadas as demais normas aplicáveis, verifica-se a constitucionalidade formal do presente projeto.

Ademais, o projeto não contraria dispositivos constitucionais nem os princípios ou regras deles decorrentes, sendo, portanto, constitucional do ponto de vista material. Sua forma e conteúdo estão em conformidade com o ordenamento jurídico como um todo, abrangendo a Constituição, as leis, os princípios jurídicos, a jurisprudência, os costumes, entre outros, bem como com as normas de técnica legislativa.

Apresenta-se apenas uma emenda ao art. 2º do referido projeto, visando à correção da nomenclatura da Secretaria Municipal mencionada. Assim, o caput do referido artigo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer serão executadas através dos seguintes órgãos:”

Dessa forma, na condição de Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 02, de 28 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo.

É o voto.

Sala das Comissões,

Em 03 de fevereiro de 2025.

**VANILDO SALVADOR**

**Relator**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente ao parecer apresentado pelo Relator, Vereador Vanildo Salvador, e, conseqüentemente, ao Projeto de Lei nº 02, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação da “Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências”.

Destacamos que o referido projeto atende integralmente aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Ratificamos a emenda apresentada no parecer, referente à redação do art. 2º.

Sala das Comissões,  
Em 03 de fevereiro de 2025.

  
**ROSÂNGELA SILVESTRE NOGUEIRA**  
Presidente

  
**VANILDO SALVADOR**  
Relator

  
**DANILO HENRIQUE BALLARINI**  
Membro







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE “CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo criar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, bem como instituir os cargos de Secretário da referida pasta e de Diretor do Departamento de Turismo.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 42 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 42 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I - examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;

[...]

Seguindo o comando constitucional, a Lei orgânica do Município dispõe que:

Art. 101 A concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

(...)

É o relatório.

Opino.

A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu art. 16, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa atestando a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pois bem, verifica-se que o projeto foi instruído com a declaração da Prefeita Municipal, que, na qualidade de ordenadora da despesa, informa que a criação das vagas está compatível com as três instâncias básicas do processo orçamentário, quais sejam: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Além disso, consta ainda parecer técnico relativo ao impacto orçamentário-financeiro e certidão de existência de dotação orçamentária, ambos exarados pela contadora municipal, Rosane Aparecida Martins da Silva – CRC/ES 021080/0-3.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Dessa forma, como Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 02, de 28 de janeiro de 2025.

**É o voto.**

Sala das Comissões,

Em 03 de fevereiro de 2025.

**IVANETE KUSTER**

**Relatora**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 02, datado de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o seguinte tema: "Cria Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências", ratificando os termos do voto da Relatora, Vereadora Ivanete Kuster.

Sala das Comissões,  
Em 03 de fevereiro de 2025.



**ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA**

**Presidente**



**IVANETE KUSTER**

**Relatora**



**LEONEL MENEGUETE**

**Membro**







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE “CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo criar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, bem como instituir os cargos de Secretário da referida pasta e de Diretor do Departamento de Turismo.

A matéria foi encaminhada à esta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, considerando que o projeto trata, igualmente, de temas relacionados a essas áreas. A propósito, vejamos o que estabelece o art. 43 do Regimento Interno:

Art. 43 Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência:

I - examinar e emitir parecer sobre:

- a) assuntos atinentes à educação e ao ensino;
- b) desporto e lazer;
- c) assistência social;
- d) assuntos ligados à área de saúde;
- e) concessão de auxílios e subvenções nas áreas de saúde e educação.

II - atuar no âmbito das áreas de sua competência.

É o relatório.

Opino.

Quanto à competência legislativa, é relevante destacar o comando previsto no art. 19, alínea q, da Lei Orgânica Municipal, que assegura ao Município a atribuição privativa de prover as questões relativas ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, com ênfase na administração pública municipal, incluindo cargos, empregos e funções públicas. Em adição, o art. 96, alínea XIII, da mesma Lei, confere ao Prefeito a competência de prover e extinguir cargos públicos, incluindo os cargos de direção nas autarquias e fundações públicas, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Destaca-se que, juntamente ao projeto, foram anexados a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração da ordenadora da despesa, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

A criação da referida secretaria na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal representa um avanço significativo para o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao desporto e lazer, assim como para a promoção da cultura e do turismo neste Município.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 002, de 28 de janeiro de 2025.

**É o voto.**

Sala das Comissões,

Em 03 de fevereiro de 2025.

  
**ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA**  
**Relatora**







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 02, datado de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o seguinte tema: "Cria Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências", ratificando os termos do voto da Relatora, Vereadora Andressa Aparecida Ferreira Siqueira.

Sala das Comissões,  
Em 03 de fevereiro de 2025.

  
**VANILDO SALVADOR**  
Presidente

  
**ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA**  
Relatora

  
**CELSO PADILHA MENEGUETE**  
Membro

